



TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Sr. FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS, titular da cédula de identidade R.G. n.º 25.427.551-5 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob n.º 199.296.138-70, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, REVOGA o PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à área de Tecnologia de informação, para serviço de acesso dedicado à Internet (24 horas), com velocidade permanente de 1GB, conforme descrições e condições constantes do anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

CONSIDERANDO, que os valores obtidos já na fase de cotação de preços, apresentaram-se superestimados, com relevante diferença entre o valor estimado para licitação e a média da proposta ainda na fase inicial do certame;

CONSIDERANDO que a Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão para verificação dos valores cotados, e que as diligências realizadas não produziram informações suficientes para embasar decisão da Pregoeira e dar continuidade aos trabalhos.

CONSIDERANDO que o conhecimento de preços do mercado orienta a pregoeira na decisão de adjudicar ou não o objeto, servindo o valor estimado na fase de cotação de preços como critério de aceitabilidade da proposta final.

CONSIDERANDO ciência e anuência da Procuradoria Geral para cumprimento do determinado.

CONSIDERANDO, ainda, que foi notificado e justificado pelo Setor de Tecnologia da Informação, a necessidade de ampliação do objeto.

CONSIDERANDO que, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, é prevista a possibilidade de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que o presente ato de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas razões de interesse público, em juízo de discricionariedade, consoante os motivos alhures considerados.

CONSIDERANDO que a revogação da presente licitação antecedeu sua homologação e adjudicação, o que, por sua vez, afasta o contraditório.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018, pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação dessa revogação nos meios de publicidade oficiais

Barueri, 28 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS

PRESIDENTE